



Realização:



EDITAL N° 06/2026/COPERVE

Processo seletivo para Pessoas Refugiadas, Solicitantes de Refúgio de Baixa Renda e Portadoras de Visto Humanitário UFSC 2026

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), torna públicas as normas que regem o processo seletivo para Pessoas Refugiadas, Solicitantes de Refúgio de Baixa Renda e Portadoras de Visto Humanitário 2026, com inscrições abertas **no período de 14 de abril a 14 de maio de 2026**, para o preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2026 e/ou do SiSU UFSC 2026, a serem oferecidas no segundo semestre letivo de 2026, em conformidade com a Resolução Normativa n° 146/2026/CGRAD, de 9 de abril de 2026 e com a Resolução Normativa n° 151/2021/CUn, de 16 de julho de 2021.

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Processo Seletivo para Pessoas Refugiadas, Solicitantes de Refúgio de Baixa Renda e Portadoras de Visto Humanitário 2026 é válido apenas para o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2026, nos cursos de graduação oferecidos pela UFSC, conforme o **Quadro Geral de Cursos** constante do [Anexo I](#) deste edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no Processo Seletivo para Pessoas Refugiadas, Solicitantes de Refúgio de Baixa Renda e Portadoras de Visto Humanitário UFSC 2026 será **gratuita** e poderá ser feita somente **via internet**.

2.2. O Processo Seletivo para Pessoas Refugiadas, Solicitantes de Refúgio de Baixa Renda e Portadoras de Visto Humanitário UFSC 2026 cumprirá o seguinte cronograma:

Início das inscrições	14 de abril de 2026 (terça-feira)
Último dia das inscrições	14 de maio de 2026 (quinta-feira)
Solicitação de condição especial para realização da prova (incluindo o uso de aparelho auditivo - Portaria n° 01/2026/Coperve)	De 14 de abril a 14 de maio de 2026
Resultado da análise dos pedidos de condições especiais	21 de maio de 2026
Confirmação de inscrição DEFINITIVA, contendo local de prova	Até 9 de junho de 2026
Data de aplicação da PROVA	28 de junho de 2026 (domingo)

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) acessar o site www.refugiados2026.ufsc.br no período de **14 de abril a 14 de maio de 2026**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (clicando no botão “Enviar”) **até as 23h59 do dia 14 de maio de 2026**;

b) imprimir ou salvar o comprovante do Requerimento de Inscrição.

2.3.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

2.4. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no **item 2.3** deste Edital não terá sua inscrição efetivada.

2.5. A Coperve não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos referidos no **item 2.3** deste Edital.

2.6. A inscrição somente será efetivada após o preenchimento do Requerimento de Inscrição e finalização da inscrição no sistema disponível no site oficial do processo seletivo. O Requerimento de Inscrição comprova a inscrição do candidato.

2.7. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma inscrição, a mais recente será considerada.

2.8. Será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição. Adicionalmente, para efeito de comprovação da condição de Refugiado, Solicitante de Refúgio de baixa renda ou Portador de Visto Humanitário, será obrigatório informar o número de um documento de identificação com foto: Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou, excepcionalmente, outro documento de identificação com foto.

2.8.1. Conforme previsto no [Decreto no 8.727/2016](#) e na [Resolução Normativa no 59/CUn/2015](#), as pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) poderão informar, no ato da inscrição, o seu **nome social**, com o qual serão identificadas nas listas de candidatos classificados e nas chamadas posteriores.

2.9. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, no sistema disponível no *site* oficial do Processo Seletivo, na opção do menu “Inscrição”.

2.9.1. Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e eventuais alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.9.2. Após o período de inscrição, as informações prestadas serão consideradas definitivas.

2.10. Ao se inscrever, o candidato deverá optar por um dos cursos de graduação relacionados no **Quadro Geral de Cursos** constante no Anexo I deste Edital.

2.11. Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo candidatos refugiados, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadores de visto humanitário, oriundos de qualquer percurso escolar, e que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC.

2.12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no momento da inscrição e comprovar sua necessidade conforme a Portaria nº 01/2026/COPERVE.

2.12.1. Para fins deste Edital, o **uso de aparelho auditivo** também é considerado condição especial.

2.12.2. O laudo e/ou outros documentos comprobatórios podem ser enviados, além de em língua portuguesa, também nas línguas inglesa, francesa ou espanhola.

2.13. O candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no **item 2.3** deste Edital terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar** a partir do dia **19 de maio de 2026** no *site* oficial do Processo Seletivo, no *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.14. A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará a prova, será disponibilizada no *site* oficial do Processo Seletivo até o dia **9 de junho de 2026**. Recomenda-se que o candidato leve essa **confirmação impressa** no dia da prova.

2.15. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Neste processo seletivo são oferecidas 10 (dez) vagas remanescentes do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2026 e/ou do SiSU UFSC 2026 para o segundo semestre letivo de 2026, conforme o **Quadro Geral de Cursos** constante do [Anexo I](#) deste edital.

3.2. Poderão concorrer às vagas de que trata o [Anexo I](#) deste edital, as pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadores de visto humanitário. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral dos candidatos, observado o limite máximo de 1 (uma) vaga por curso.

3.2.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas deste processo seletivo deverão informar, no formulário de inscrição, quanto a sua condição:

- I.** pessoas com condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente;
- II.** pessoas com solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- III.** pessoas portadoras de visto humanitário;
- IV.** pessoas ingressantes no país em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisos I e III deste item.

3.2.2. Os candidatos classificados deverão, no ato da matrícula, comprovar a condição referente ao item **3.2.1** informado na inscrição, junto à comissão institucional nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe).

3.2.3. A Comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para esta modalidade de reserva de vagas.

3.2.4. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão impetrando recurso à própria comissão.

3.2.5. Da decisão da Comissão caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 horas a contar da publicação da decisão correspondente.

3.2.6. O candidato que não tiver a documentação referida no [Anexo II](#) deste Edital, validada pela comissão institucional nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), será desclassificado.

3.3. Conforme Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pelas Portarias MEC nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025, a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

4. DA PROVA

4.1. A prova será realizada no **dia 28 de junho de 2026**, será composta por uma Redação, redigida exclusivamente em Língua Portuguesa, e terá duração de 2 (duas) horas.

ABERTURA DOS PORTÕES: 9h	
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 9h45min	
Data e horário	Prova
28/06/2026 Das 10h às 12h	- Redação

4.2. A prova será realizada nos campi da UFSC nas cidades de Araranguá, Blumenau, Curitiba, Florianópolis e Joinville, no estado de Santa Catarina.

4.2.1. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade que houver indicado no Requerimento de Inscrição.

4.2.2. Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências definidas pela Coperve.

4.3. O acesso ao setor de realização da prova será permitido das **9h às 9h45min**.

4.3.1. O candidato que chegar ao setor de realização da prova **após as 9h45min não poderá entrar**, independentemente dos motivos alegados.

4.4. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados.

4.5. Ao entrar no setor de realização das provas, o candidato deverá dirigir-se ao grupo/sala no qual está alocado.

4.5.1. O candidato terá acesso ao grupo (sala) mediante apresentação do original do documento de identidade com foto informado no Requerimento de Inscrição (Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou, excepcionalmente, outro documento de identificação com foto.

4.5.2. O candidato que não apresentar o original do documento de identidade com foto informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente há, no máximo, 90 (noventa) dias. Nesse caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e

impressão digital em formulário próprio.

4.5.3. A identificação especial será exigida nos casos em que o documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

4.6. Ao ingressar no grupo/sala e durante a realização das provas, não poderá ocorrer comunicação de qualquer tipo entre candidatos; porte/uso de material didático-pedagógico (livros, manuais, cadernos, impressos) e anotações; chapéu, boné, gorro e demais acessórios de chapelaria; óculos escuros; óculos inteligentes; telefone celular; relógio (de qualquer tipo); controle remoto; tags e chaves eletrônicas; fone de ouvido; protetor auricular; cigarro eletrônico; arma; calculadora; tablet; pen drive; copo/garrafa digital; cartões eletrônicos (bancários, de transporte, etc.); dispositivos vestíveis (*wearable tech*); ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou material estranho à realização da prova, exceto em casos referentes a condições especiais deferidas pela Coperve. Recomenda-se que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos neste item.

4.6.1. Caso o candidato compareça ao local de provas portando objetos mencionados no **item 4.6** (exceto armas), bem como bolsas, mochilas e demais pertences, estes deverão ser deixados sob a cadeira/carteira antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

4.6.2. O porte de armas não será permitido nos locais de provas.

4.6.3. Os candidatos profissionais de segurança pública que tenham porte de arma legalmente registrada, em caso de necessidade de comparecimento armado, devem proceder da seguinte maneira:

a) enviar solicitação plenamente justificada à Coperve até 5 dias úteis antes da realização da prova, por meio do endereço eletrônico coperve@coperve.ufsc.br, apresentando identificação funcional, sob pena de ser impedido de ingressar no local de prova;

b) caso autorizado pela Coperve, no dia da prova, entrar no local imediatamente após a abertura dos portões e dirigir-se à coordenação do setor, apresentar a identificação funcional e deixar a arma sob os cuidados desta, apanhando-a no final da prova. A recusa em adotar o referido procedimento resultará na impossibilidade de realização da prova e na consequente eliminação sumária do candidato.

4.7. A prova se iniciará impreterivelmente às **10h** e terá duração de **2 (duas) horas**.

4.8. Para transcrever para a folha oficial de redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, **de tinta preta (preferencialmente) ou azul**.

4.9. No rascunho da prova, o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa), apontador e lapiseira (fabricados em material transparente).

4.10. Será permitido aos candidatos se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear e que não perturbem os demais candidatos.

4.11. Será permitido aos candidatos, durante a prova, o uso de garrafa de água sem rótulo.

4.12. A redação deverá ser elaborada em português e ser transcrita para a folha oficial de redação dentro do tempo de duração da prova. A folha oficial será o único documento válido para efeito de avaliação da redação.

4.12.1. A redação deverá ser transcrita dentro do espaço delimitado na folha oficial de redação. Trechos redigidos fora do espaço delimitado ou no verso da folha **não** serão avaliados.

4.13. O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização da prova **a partir das 11h.**

4.14. Não poderão permanecer no grupo/sala de realização da prova menos de 3 (três) candidatos. Os últimos deverão assinar a ata, na qual constará o seu horário de saída.

4.14.1. Caso o grupo/sala tenha menos de 3 (três) candidatos, estes deverão aguardar até que todos concluam a prova, assinar a ata e deixar a sala juntos.

4.15. Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) efetuar empréstimos de qualquer natureza ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) for flagrado usando ou portando qualquer objeto especificado no **item 4.6**, independentemente de estar ou não ligado;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) retirar-se definitivamente do local de realização da prova antes das 11h sem autorização da Coperve;
- h) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) não devolver ao fiscal do grupo/sala, o caderno de prova e/ou a folha oficial de redação;
- j) recusar-se a participar dos procedimentos citados no **item 10.1.**

4.15.1. O candidato que for excluído do processo seletivo antes das 11h, deverá permanecer dentro do setor de prova, acompanhado de um fiscal, até o horário permitido para saída do setor, conforme item **4.13** deste Edital.

4.16. Após a avaliação da redação, a Coperve disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a nota obtida na redação e cópia (vista) do da folha oficial de redação.

4.16.1. A cópia da redação ficará disponível para o candidato no *site* oficial do processo seletivo para consulta e *download* **até o dia 31 de agosto de 2026.** Após esse período, não será mais possível acessá-la.

4.17. Caberão vistas e recursos da pontuação e da nota contida no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no **item 8** deste Edital.

5. DA PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO

5.1. A redação terá uma pontuação na escala de zero a 10,00 (dez) e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à(ao):

- a) adequação à proposta – tema e gênero (de 0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (de 0,00 a 2,50 pontos).

5.2. Somente serão avaliadas as redações **redigidas em língua portuguesa**, transcritas de forma

legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas no **item 4.12** deste Edital. Redações transcritas a lápis e/ou contidas na folha de rascunho do caderno de provas, bem como textos fora do espaço delimitado, **não** serão avaliadas.

5.3. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

5.4. A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

5.5. Será atribuído zero à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato;
- e) com símbolos e desenhos.
- f) não redigida em língua portuguesa.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Estarão aprovados e concorrerão a classificação os candidatos que obtiverem pontuação maior que 1,0 (um vírgula zero) na Redação.

6.1.1. A classificação dos candidatos aprovados será efetuada, na ordem decrescente da pontuação total obtida. Havendo candidatos com pontuação idêntica, será realizado o desempate utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) menor renda.

6.2. Estarão classificados os 10 (dez) candidatos que estiverem mais bem posicionados na classificação geral, respeitando o limite máximo de 1 (uma) vaga por curso.

6.2.1. Os candidatos **aprovados e não classificados** ficarão em lista de espera.

6.3. A relação de classificados será publicada em ordem alfabética.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Todos os candidatos classificados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e que será publicada no *site* oficial do processo seletivo.

7.1.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria de Matrículas referida no **item 7.1** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

7.1.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula estão relacionados no [Anexo II](#).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial**, o qual deverá ser

interposto à Coperve até as 18 horas do dia 22 de maio de 2026, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.

8.1.1. A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do processo seletivo até o dia 26 de maio de 2026.

8.2. Caberá recurso quanto à **nota da redação**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

8.2.1. Para fins de recurso, serão disponibilizados o Boletim de Desempenho Individual Preliminar e cópia (vista) da folha oficial de redação com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, os quais estarão disponíveis no site do processo seletivo para acesso exclusivo pelo candidato.

8.2.2. O recurso deverá estar de acordo com o item 9 deste Edital.

8.2.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **8.2.2** deste Edital serão indeferidos.

8.2.4. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* do processo seletivo, quando da divulgação do resultado do processo seletivo.

8.3. É irrecorrível a decisão da Coperve sobre as respostas aos recursos.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Para interpor recurso(s), o candidato deverá:

- a) acessar, na área do candidato, o item referente à categoria do recurso, disponível no *site* oficial do processo seletivo;
- b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
- c) enviar, por meio do sistema, outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

9.2. Os recursos referentes à redação devem ser **redigidos de forma anônima**, ou seja, não poderão fazer menção ao nome, número de inscrição ou a qualquer outra informação que identifique o candidato **no campo de argumentação** ou em documentos complementares anexados ao recurso.

9.2.1. Serão indeferidos e não serão avaliados pela banca examinadora os recursos referentes à redação nos quais o candidato se identifique no campo de argumentação ou em documentos complementares anexados ao recurso.

9.3. Serão indeferidos os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **9.1** e **9.2**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Para garantir a lisura e a segurança do processo seletivo, durante a realização da prova, a Coperve poderá utilizar detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuar a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno que ocasionar nesse(s) procedimento(s).

10.2. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que,

comprovadamente, para realizar o processo seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.3. A Coperve não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova.

10.4. O acesso aos grupos/salas de realização da prova só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela Coperve.

10.5. A Coperve divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, por meio do *site* do processo seletivo, do conteúdo desses documentos.

10.6. A relação oficial dos classificados por curso e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* oficial do processo seletivo.

10.7. Até a divulgação do resultado do processo seletivo, em caso de mudança de número de telefone ou de endereço eletrônico (*e-mail*), o candidato deverá enviar para o *e-mail* coperve@coperve.ufsc.br o novo número de telefone ou de endereço eletrônico, informando também seu respectivo número de inscrição.

10.7.1. Caso essa alteração de número de telefone ou de endereço eletrônico ocorra após a divulgação do resultado final pela Coperve, o candidato classificado deverá fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE/UFSC) pelo *e-mail* dae@contato.ufsc.br.

10.8. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à Coperve por meio do telefone (48) 3721-9951 ou pelo *e-mail* coperve@coperve.ufsc.br. A Coperve avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

10.9. Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coperve reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo. Após esse período, eles serão destruídos.

10.10. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas resoluções que o fundamentam, no caderno de prova, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a Coperve venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do processo seletivo.

10.11. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve.

Florianópolis, 14 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR
Presidente da Coperve/UFSC